



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 013/2023 SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/02191**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de dispensa de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a “*Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 100 (cem) caixas com 25 mangas cada, copo com capacidade para 180 ml e CAFÉ 50, (cinquenta) caixas com 50 mangas cada, copo com capacidade para 50 ml, prazo de validade dos produtos de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Vigência do contrato 12 (doze) meses*”, no valor total **R\$ 14.148,50** (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme a autorização de compra nº 18616 de pág. 217-218.

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será a DIEGO RAFAEL DE AMORIM, inscrição no CNPJ sob o nº. 36.773.875/0001-73, com sede na Rua Coronel Hamilton de Sá (Lot. Embauval), nº. 10, Centro-Norte, Várzea Grande-MT CEP: 78.110-511, e-mail: E-mail_criativarepresentacoes02@hotmail.com.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **004/GALM/2023**, em sua justificativa técnica para a presente contratação, pág. 6, a área destaca que:

A presente aquisição visa atender o público interno e externo, bem como os servidores desta SECRETARIA, atendimento as Unidades Regionais do interior do Estado, os Parques da Cidade e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos localizado no Distrito Industrial de Cuiabá/MT, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais.

Como resultados esperados a área destaca que espera:

A presente aquisição, visa atender o público interno e externo e nas unidades representativas desta Secretaria, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais. Mencionamos que ao alcance do almejado propósito, acima apresentado, estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas.

4 - Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Documento Formalização de Demanda, págs. 2-3
- DESPACHO Nº 04232/2023/GSAAS/SEMA à CAC para os devidos tramites, pág.4;
- DESPACHO Nº 04680/2023/CAC/SEMA à GALM para elaboração TR, pág.5
- TERMO DE REFERÊNCIA 004/GALM/2023, págs. 06-11;
- DESPACHO Nº 05765/2023/GSAAS/SEMA à GSAE, manifestação de ciência, págs. 12-13;
- DESPACHO Nº 06152/2023/GSAE/SEMA à CAC, autorizando a contratação, págs. 14;



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 28/04/2023 às 12:03:29 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 28/04/2023 às 12:05:23.
Documento Nº: 8467777-4271 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8467777-4271>



SEWADIC202315888



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- DESPACHO Nº 06232/2023/CAC/SEMA à CAC, para elaboração pesquisa de preço, pág. 15;
- Pesquisa de Preço págs.16-99;
- E-mail enviado a área demandante para validação da especificação págs. 100-101;
- Pesquisa de preço. Págs. 102-103;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs. 104-105;
- Planilha Aquisição 001/2023, págs. 106;
- Justificativa de Pesquisa de Preços nº 08/2023, págs.107;
- Preços Obtidos Considerados na Pesquisa de Preço, págs. 110-111;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, pág.112-113;
- Mapa comparativo de Média Preço 001- SIAG, págs.114-115;
- CI Nº 02027/2023/NIAC/SEMA à CAC para definição de modalidade, pág.116;
- DESPACHO Nº 10633/2023/CAC/SEMA, definição de modalidade, págs.117-118;
- Pedido de Empenho 27101.0002.23.001542-1, assinado pela autoridade competente, págs. 119-120;
- DESPACHO nº 11271/2023//GAQ/SEMA, elaboração Edital de Compra, pág.121;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2023 assinado, págs.122-174;
- Publicação e Consulta de Compra Direta, pág.175-176;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 177-179;
- Adendo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 002/2023, pág. 180;
- Publicação da prorrogação do prazo para o envio das propostas para a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica pág.181-183;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, pág. 184;
- Relatório de Protocolos, pág. 185;
- Proposta fornecedor atualizada, págs.186-187;
- Certificado e Registro cadastral – CERCA- SEPLAG, págs.188-189;
- Contrato Social/Ato constitutivo, págs. 190- 201;
- Documento do representante da Empresa, pág.202;
- Encerramento de volume, pág. 203;
- Abertura de volume, pag. 204;
- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, pág.205-206;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, **válida até 21/08/2023**, pág.207;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Fazenda, **válida até 18/05/2023**, pág. 208;
- Certidão positiva com efeito negativo de débito gerais municipal Cuiabá/MT, **válida até 11/05/2023**, pág. 209;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válida até 12/05/2023**, pág.210;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, **válida até 21/08/2023**, pág.211;
- Declaração Conjunta Fornecedor, pág. 212-213;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica contendo a adjudicação com a negociação, págs. 214- 215;
- Mapa de Apuração do SIAG, pág. 216;
- Autorização de compra nº 18616 assinada, pág. 217-218;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 219-228;
- DECLARAÇÃO Nº 00140/2023/GAQ/SEMA, que não houve o indevido fracionamento, pág.229;
- Parecer Jurídico Referencial págs.230-332,
- OJN 088 CPPGE.2023- Compras pequeno valor (28.03.2023) - IOMAT pág.333-334;

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 28/04/2023 às 12:03:29 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 28/04/2023 às 12:05:23.
Documento Nº: 8467777-4271 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8467777-4271>



SEMADIC202315888



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela Particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”. Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 11.317/2022

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Conforme já mencionado, o valor da presente aquisição é de **R\$ 14.148,50 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 28/04/2023 às 12:03:29 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 28/04/2023 às 12:05:23.
Documento Nº: 8467777-4271 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8467777-4271>



SEWADIC202315888



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se que foi realizada 01 (uma) publicação no portal de Compra Direta Eletrônica do SIAG no dia 11/04/2023, conforme consta da pág. 175, prorrogação do prazo da compra direta conforme págs. 181-183, com prazo para fechamento em 17/04/2023.

Na apuração do presente processo no sistema, conforme se verifica no histórico de lances, 06 (seis) empresas enviaram seus lances, conforme pág.184. A empresa que ofertou o menor lance, ofereceu o valor de R\$ 14.148,50 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e apresentou a documentação de habilitação de acordo com o edital, sendo assim, a proposta foi adjudicada.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	DIEGO RAFAEL DE AMORIM0 1198785198	14.148,50
2	PITTERPLUS IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14.850,00
3	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP	15.248,50
4	VALLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E MOBILIÁRIO LTDA	15.435,00
5	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	16.520,00
6	JVR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	16.789,50

Conforme a ata de realização da compra direta eletrônica adjudicada, houve tentativa de negociação, pág. 214-215, o primeiro colocado apresentou a habilitação solicitada no edital, inclusive quanto à qualificação técnica, devidamente validade pela área demandante, págs. 214-215. O objeto foi adjudicado com o fornecedor citado no item desta justificativa.

Por fim, emitiu-se a autorização de compra nº 18616 que segue devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, pág. 217-218.

7 - Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 148º do Decreto Estadual 1.525/2022, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - Razão de escolha do contratado;

III - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta. As empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme págs. 177-179.



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 28/04/2023 às 12:03:29 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 28/04/2023 às 12:05:23.
Documento Nº: 8467777-4271 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8467777-4271>



SEMADIC202315888



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Assim a razão da escolha do fornecedor se deu pelo menor preço ofertado, apurado pelo sistema, conforme o mapa de apuração do SIAG, pág. 216.

Assim justifica-se a contratação da empresa citada no item 1 desta justificativa.

8 - Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 11.433/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2022/02191**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aqui.

Selma Maria da Costa
Assessora Jurídica GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Zeliana P. P. Miranda
Gerente de Gestão de Aquisições em substituição
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 28/04/2023 às 12:03:29 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 28/04/2023 às 12:05:23.
Documento Nº: 8467777-4271 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8467777-4271>



SEWADIC202315888